



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.162 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre restrições temporárias para o enfrentamento do Covid19 no período de festividades de carnaval.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, em exercício, usando das atribuições de seu cargo, estabelece restrições temporárias para o enfrentamento do Covid19 pelo período de 10 (dez) dias;

D E C R E T A:

Art. 1º Os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, somente poderão funcionar até as 23:59 horas e deverão suspender a comercialização de bebidas alcoólicas às 23:00 horas, mantidas as demais restrições estabelecidas pelo Decreto 10.050 de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam proibidas as realizações de festividades de carnaval, churrascos e similares que aglomerem mais de 12 pessoas em residências, sob pena de multa de 1000 UFM's.

Art. 3º Ficam autorizadas as operações com o uso de bafômetro, durante o período regulamentado por este decreto, nos locais onde se identificar concentração de pessoas, com estabelecimento de venda e consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 4º Ficam proibidas as realizações de blocos de carnaval e quaisquer manifestações com aglomeração de mais 20 pessoas em logradouro público durante o período regulamentado por este decreto.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Ficam proibidas as realizações de festividades de carnaval em casas de festas, sítios e similares durante o período regulamentado por este decreto, sob pena de multa de 1000 UFM's.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO